

RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.930

DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Cria órgão de execução do Ministério Público, altera atribuições e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, ajustando-os à demanda de serviço existente;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na sessão de 15 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do procedimento MPRJ 2014.00326155,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica criada a Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Belford Roxo, com atribuição para atuar perante o referido órgão jurisdicional, pelo aproveitamento da 3ª Promotoria de Justiça junto às 1ª e 2ª Varas Criminais de Bangu, extinta pelo artigo 2º da Resolução GPGJ nº 1.607, de 19 de agosto de 2010.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo 1º, as 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Criminais de Belford Roxo passam a denominar-se 1ª e 2ª Promotorias de Justiça junto às Varas Criminais de Belford Roxo, respectivamente, com atribuição concorrente para atuar perante os juízos criminais da referida comarca, inclusive nos processos e procedimentos da competência do Tribunal do Júri.

Parágrafo único - A divisão da atribuição concorrente referida no *caput* far-se-á de acordo com critério a ser ajustado entre os respectivos titulares, comunicando-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público o que ficar estabelecido.

Art. 3º - Serão remetidos aos órgãos de execução referidos nos artigos 1º e 2º, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrada em vigor da presente Resolução, todos os feitos em tramitação que se compreendam nas suas respectivas atribuições.

Art. 4º - Fica assegurada a opção pela titularidade do órgão de execução ora criado, a ser formulada no prazo de 10 (dez) dias a contar da entrada em vigor da presente Resolução, ao atual titular da 2ª Promotoria de Justiça junto às Varas Criminais de Belford Roxo.

Parágrafo único - Não sendo exercida a opção prevista no *caput*, o provimento inicial do órgão de execução ora criado far-se-á por remoção voluntária unilateral, devendo o respectivo concurso ser aberto no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência da presente resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2014.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça